CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2001

"Modifica-se o inciso III do artigo 3º da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo 25, §5º, **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I-.....;

II-.....;

III- promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico compatíveis com a dignidade humana, a justiça social da população de sua sede, do distrito, bairros e zona rural, sem preconceitos de origem, condição social, raça, sexo, orientação afetivo/sexual, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

IV -.....

V-.....

VI-....."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 29 de novembro de 2001.

Juarez Batista da Silva - Presidente

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima - 1º Vice Presidente

Antônio Gonçalves Ataídes - 2º Vice Presidente

José Cleres Gomes - 1º Secretário

Joel Gonzaga de Aredes - 2º Secretário.